



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

DOQ 172 ANO 1
RESOLUÇÃO 132/2013

“Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Queimados, e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º - Cria no âmbito da Câmara Municipal de Queimados o cargo de Coordenador de Gabinete do Vereador, símbolo CGV, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais), no total de 13 vagas.

Art. 2º - O cargo será indicado através de ofício à Presidência, que elaborará o ato de nomeação lotando-os nos devidos Gabinetes.

Art. 3º - O anexo III e V da Resolução 109/08 e o anexo à resolução 115/10, passam a vigorar com as atribuições e alterações desta Resolução.

Art. 4º - As despesas desta Resolução serão custeadas com recursos do orçamento anual da Câmara, sendo respeitado os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do artigo 29 A da emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à contar de 01 de setembro de 2013.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de

Queimados

Anexo

DAS ATRIBUIÇÕES:

Ficam, pela presente Resolução da Mesa Diretora, estabelecidas as atribuições das unidades da estrutura da Câmara Municipal de Queimados.

22 - Compete à Coordenadoria de Gabinete do Vereador:

1. Coordenar o gabinete do Vereador e seus assessores;
2. opinar nos processos de sua área sujeitos a despacho do Vereador;
3. despachar com o Vereador;
4. manter em funcionamento o Gabinete sob a sua responsabilidade;
5. solicitar a aquisição de material e equipamentos para suprimento do gabinete;
6. Controlar o uso do Veículo oficial do gabinete do vereador;
7. Zelar pelo bom andamento dos serviços disponibilizados aos munícipes através do gabinete do vereador;
8. Zelar pelos bens móveis que estiverem sob a guarda do gabinete;